

EDITAL Nº 007/2025/PPGENF**AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM EVENTOS CIENTÍFICOS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

PROCESSO Nº 23106.071363/2025-11

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa auxiliar a participação de discentes, regularmente matriculados no PPGENF, em eventos científicos que serão realizados até dia 31 de dezembro de 2025 no Brasil ou no Exterior.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os interessados em impugnar este edital poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e encaminhadas por escrito ao e-mail spgfsfin@unb.br.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Discentes de mestrado acadêmico e doutorado do PPGENF, regularmente matriculados e dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado).

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos são oriundos do programa PROAP/PPGENF da CAPES;
- 4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 4.3. A data limite do evento é 31/12/2025.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. O período de solicitações irá de 11/08 a 30/09/2025, até as 16 horas, via e-mail para spgfsfin@unb.br;
- 5.2. Cada discente poderá solicitar até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

6.1. O valor máximo de cada solicitação é de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, independente do local de realização do evento (nacional ou internacional).

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O PROPONENTE

- 7.1. O(a) proponente deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação.
- 7.2. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada para a Secretaria do PPGENF/UnB, via e-mail spgfsfin@unb.br com o assunto: "**PPGENF - Edital Interno PPGENF nº 007/2025 - Nome do(a) discente**".
- 7.3. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Carta com a solicitação do benefício, descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do produto que será gerado pela atividade de pesquisa;
- b) Comprovante oficial de aceite do trabalho no qual conste o nome do autor, sua vinculação como estudante da UnB;
- c) Trabalho a ser apresentado no formato requerido pelo evento;
- d) Informação sobre o evento: folder ou página web;
- e) Declaração do orientador que está de acordo com a participação do aluno no evento e com a apresentação do referido trabalho;
- f) Histórico Escolar;
- g) Currículo Lattes do discente atualizado nos últimos 30 dias;
- h) Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- i) Tabela com as publicações do orientador entre os períodos de 2022, 2023, 2024 e 2025. A pontuação deverá elencar apenas os artigos publicados em revistas do estrato A e B1 do Sistema Qualis Referência e conter, conjuntamente, um documento com a lista de referências dos artigos seguido do Qualis Referência (anexo I);
- j) Tabela com as publicações do discente entre os períodos de 2022, 2023, 2024 e 2025. A tabela de pontuação deverá elencar apenas os artigos publicados em revistas do estrato A e B1 do Qualis Referência e conter, conjuntamente, um documento com a lista de referências dos artigos seguido do Qualis Referência (anexo I);

7.4. O custo de alimentação/hospedagem deve levar em consideração a Portaria CAPES nº 132 de 18/08/2016, que estabelece o valor das diárias no Brasil de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e no exterior de acordo com o país do evento; o número de diárias deve ser igual ao número de dias do evento.

7.5. O(a) proponente, no ato da solicitação, deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital;

7.6. Somente 1 (uma) solicitação poderá ser feita por proponente/período para este Edital; o benefício está restrito a 1 (um) apoio anual por proponente/período;

7.7. Serão concedidos no máximo 02 (dois) apoios para o mesmo evento;

7.8. Cada orientador poderá ter no máximo 2 orientados contemplados neste Edital;

7.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer falsidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Avaliadora do PPGENF verificará toda a documentação contida na solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos deste Edital. A falta da documentação solicitada acarretará na eliminação do aluno na etapa de seleção deste Edital;

8.2. O resultado será divulgado por e-mail pela secretaria do PPGENF e pelo site do Programa.

8.3. Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração que

deverá ser encaminhado pelo aluno a Coordenação do PPGENF, via e-mail spgfsfin@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

8.4. As propostas submetidas serão avaliadas em duas etapas pela Comissão do PPGENF: 1ª etapa (eliminatória), consistirá na avaliação da conformidade da documentação nos termos do edital. Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e consideradas não enquadradas e não seguirão para a 2ª etapa; 2ª etapa (classificatória), consistirá na avaliação do mérito das propostas com base nos seguintes critérios:

Critério	Valor
C1) Abrangência do evento	Internacional 10 Nacional 7
C2) Forma de apresentação	Oral 10 Pôster 5
C3) Tipo de trabalho	Completo 10 Resumo Expandido 5 Resumo 2
C4) Publicações do aluno nos últimos 4 anos 2022 a 2025. Qualis referência.	A maior pontuação apresentada nas publicações dos últimos 4 anos terá nota 10. As notas relativas as pontuações dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente
C5) Publicações do orientador nos últimos 4 anos 2022 a 2025. Qualis referência.	A maior pontuação apresentada nas publicações dos últimos 4 anos terá nota 5. As notas relativas as pontuações dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente

“As notas obtidas nos 5 critérios serão somadas e em seguida serão divididas por 4,5 para o cálculo da nota final da proposta (NFP)”.

8.5. Para o critério C2, caso a forma de apresentação não esteja ainda definida no momento da solicitação, será atribuído o valor como pôster;

8.6. Para o critério C3, será considerado Resumo (abstract) quando se tem apenas texto em página única e com limite de palavras; o Resumo Expandido tem de duas a três páginas, sendo permitida a apresentação de outras informações como gráficos, tabelas e referências, além do texto; o Trabalho Completo apresenta estrutura similar a de um artigo científico, usualmente acima de quatro páginas;

8.7. A pontuação máxima para cada um dos critérios C1, C2, C3 e C4 é de 10 pontos; para o critério C5 é de 5 pontos;

8.8. As propostas serão ranqueadas em ordem decrescente da NFP, com até duas casas decimais, e serão contempladas aquelas até o limite dos recursos definido no item 3.2; para o ranqueamento será observado o disposto no item 6.4;

8.9. Para desempate, será utilizada a maior nota obtida no critério C4 e, em seguida, no C3;

8.10. Na ocorrência de desistência ou impossibilidade de participação de contemplado(s) por quaisquer motivos antes da assinatura e envio do Termo de Compromisso, a Comissão de Avaliação poderá convocar proponente(s)

subsequente(s) seguindo o ranqueamento definido no item 6.4;

8.11. O(a) proponente não pode acumular este auxílio com outro auxílio de participação em eventos da UnB;

8.12. Após enviada a solicitação, não será possível substituir o(a) proponente, o evento e/ou o trabalho a ser apresentado;

8.13. Dúvidas ou informações podem ser obtidas na secretaria pelo e-mail spgfsfin@unb.br.

9. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

9.1. Inadimplência do professor orientador com o programa;

9.2. Alunos(as) com prestação de contas pendente de outros Editais;

9.3. Alunos(as) de mestrado acadêmico e doutorado do PPGENF, regularmente matriculados e fora do prazo regimental de defesa (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado);

9.4. Envio de solicitações fora do prazo;

9.5. Solicitações com valor superior ao indicado neste Edital;

9.6. Solicitações incompletas.

10. REPASSE DE RECURSOS

10.1. Os recursos serão repassados ao(à) discente somente após o preenchimento e assinatura externa do Formulário de Auxílio Financeiro (enviado pela Secretaria para os aprovados). Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Formulário de Auxílio Financeiro. A efetivação do pagamento é realizada pela Tesouraria da UnB.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio dos documentos abaixo listados à secretaria, via e-mail spgfsfin@unb.br, em até 30 (trinta) dias após o retorno da viagem.

a) Cópia digitalizada do comprovante de apresentação do trabalho/participação no evento;

b) Cópia digitalizada de comprovante de inscrição no evento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para concorrer ao presente Edital, o(a) proponente deverá estar adimplente junto ao PPGENF em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores;

12.2. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não participar do evento após o recebimento dos recursos, a desistência deverá ser comunicada por escrito ao PPGENF, até a data prevista para início do evento. Os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital do PPGENF até o adimplemento das obrigações;

12.3. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-Graduação;

12.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou

reclamação de qualquer natureza;

12.5. A Comissão de Seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

12.6. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail spgfsfin@unb.br.

12.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília - DF, 11 de Agosto de 2025.

Profa. Dra. Laiane Medeiros Ribeiro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Faculdade de Ciências da Saúde - Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Laiane Medeiros Ribeiro, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 08/08/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12963397** e o código CRC **C7215C48**.

Referência: Processo nº 23106.071363/2025-11

SEI nº 12963397